

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009920250429000226



Unidade responsável
Câmara Municipal de Jucás
Câmara Municipal de Jucás



Data
06/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jucás enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à demanda crescente por materiais gráficos e serigráficos, essenciais para a comunicação, divulgação e registro das atividades legislativas. A situação atual evidencia uma insuficiência de recursos disponíveis para atender essa demanda, o que compromete a continuidade das atividades institucionais. Esse problema é suportado por indicadores e manifestações técnicas coletados no processo administrativo consolidado, que apontam para a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para suprir essa deficiência. A ausência de contratação adequada pode resultar em interrupções nos serviços essenciais de comunicação, dificultando a transparência e a eficiência na divulgação das ações legislativas, em desacordo com o interesse público conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional e operacional da não contratação se manifesta na potencial descontinuidade dos processos internos e na incapacidade de atender satisfatoriamente às necessidades comunicativas da população local. Isso poderia prejudicar a imagem institucional da Câmara Municipal e comprometer a execução eficaz de suas funções. Institucionalmente, a contratação é vista como uma medida de interesse público para manter a continuidade dos serviços essenciais, alinhar-se com metas estratégicas e sustentar a eficiência administrativa no âmbito municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização da estrutura de produção de materiais gráficos, assegurando a continuidade dos serviços e melhorando a divulgação das atividades legislativas. Além disso, busca-se a adequação legal e melhoria de desempenho no cumprimento das funções institucionais, em consonância com os objetivos estabelecidos no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025. A contratação proporcionará suporte adequado ao planejamento estratégico da Administração, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos organizacionais.

Em conclusão, embasada na análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico é imprescindível para resolver o problema identificado, minimizando os impactos negativos da insuficiência de recursos e assegurando o atendimento das expectativas institucionais. Esta iniciativa está em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Jucás com a eficiência, a economicidade e o interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda pela contratação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico pela Câmara Municipal de Jucás é impulsionada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficácia das atividades institucionais. Esse serviço é indispensável para a produção de materiais fundamentais à comunicação e registro das atividades legislativas, como cartazes, brochuras e panfletos, que suportam o bom funcionamento dos processos internos e garantem atendimento satisfatório ao público. Tal necessidade é respaldada por demandas institucionais que visam o cumprimento das metas estabelecidas, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Os requisitos mínimos para a contratação englobam a entrega de materiais de alta qualidade e que atendam aos padrões de desempenho esperados, conforme os parâmetros de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas devem incluir métricas objetivas de avaliação da qualidade, garantindo que o serviço entregue possua durabilidade e acabamento conforme os padrões mensuráveis estipulados. No entanto, a utilização de catálogo eletrônico de padronização não será aplicada devido à ausência de itens diretamente compatíveis com as características específicas da demanda apresentada pela Câmara Municipal de Jucás.

Não será feita a indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade, com exceção de justificativas técnicas robustas que demandem características essenciais específicas, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido. Também não serão considerados bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo adesão à sustentabilidade ao integrar materiais recicláveis ao serviço conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A execução do serviço deve ser eficiente, prevenindo custos administrativos elevados e assegurando a continuidade da atividade legislativa sem interrupções.

O levantamento de mercado será orientado por requisitos técnicos rigorosos, focando na capacidade dos fornecedores atenderem com qualidade e dentro das condições operacionais necessárias. As quantidades estimadas serão avaliadas considerando a solução mais vantajosa, embora alguma flexibilização poderá ser considerada para evitar restrição excessiva à concorrência, mantendo sempre a adequação da necessidade da Câmara Municipal de Jucás.

Os requisitos aqui delineados estão fundamentados na necessidade identificada pelo Documento de Formalização da Demanda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais adequada e economicamente viável, conforme os princípios e disposições do art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, revela-se essencial ao planejamento da contratação para confecção de material gráfico e serigráfico para a Câmara Municipal de Jucás. Este processo busca mitigar práticas antieconômicas e fundamentar a decisão contratual, em consonância com os princípios da lei.

Para determinar a natureza do objeto, verificou-se que a contratação envolve serviços especializados, conforme as seções descrevem a prestação de serviços de confecção de material, enfatizando a continuidade e eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal.

O estudo de mercado envolveu consultas a diversos fornecedores, sem identificá-los, resultando em uma faixa de preços abrangente e variada, bem como prazos de entrega compatíveis com a demanda. Analisaram-se também contratações similares em outros órgãos públicos, com valores adequados ao contexto da contratação. Além disso, plataformas como o Painel de Preços e Comprasnet forneceram dados precisos sobre os custos médios e prazos de contratos similares, identificando métodos inovadores no setor.

Foram comparadas alternativas de fornecimento, como compra direta e desenvolvimento interno, mensurando critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com o art. 44. Além disso, as considerações de sustentabilidade, custo total de propriedade e disponibilidade de mercado embasaram a comparação.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a prestação de serviços por empresa especializada, justificada pela eficiência em custos, operacionalidade e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'. Tal escolha assegura continuidade, manutenção eficaz e eventual inovação tecnológica, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem da contratação de serviços especializados para confecção dos materiais gráficos e serigráficos como a mais eficiente, garantindo competitividade e transparência, em linha com os princípios dos arts. 5º e 11, sem definir precocemente a modalidade licitatória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para contratação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico visa atender à necessidade essencial da Câmara Municipal de Jucás, assegurando a continuidade e a eficiência das suas atividades institucionais. Este serviço é vital para a produção de materiais de comunicação, divulgação e registro das atividades legislativas, como cartazes, brochuras e panfletos, que são fundamentais para o bom funcionamento dos processos internos e atendimento às necessidades da população local.

Os serviços contratados incluirão a confecção e o fornecimento de materiais gráficos em diversos formatos e quantidades, conforme especificações técnicas e funcionais que atendem aos requisitos da Câmara Municipal. Esta abordagem garante que os materiais produzidos sejam de alta qualidade, utilizando tecnologias de impressão e serigrafia modernas, que proporcionam durabilidade e eficácia na comunicação visual necessária para as atividades legislativas. O levantamento de mercado embasou essa decisão, demonstrando que as empresas especializadas podem oferecer soluções economicamente viáveis que aliam qualidade e inovação tecnológica.

Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade apresentada, cumprindo os objetivos de garantir a produção adequada de materiais essenciais para a Câmara Municipal, ao mesmo tempo que observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A solução proposta permite a seleção de um fornecedor qualificado, alinhando-se ao escopo previamente definido e aos resultados pretendidos, com base no levantamento de mercado realizado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM BASTÃO	8,000	Metro
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM ILHOS	8,000	Metro



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE VINIL BRILHO OU FOSCO	8,000	Metro
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO	35,000	Metro
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO+RECORTE	8,000	Metro
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO	10,000	Metro
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	10,000	Metro
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO FOTOLUMINESCENTE	10,000	Metro
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 1MM	10,000	Metro
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 2MM	10,000	Metro
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 3MM	10,000	Metro
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL G5,G20,G35	10,000	Metro
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ACRILICO COMUM+CORTE A LASER	8,000	Metro
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ACRILICO ESPECIAL +CORTE A LASER	8,000	Metro
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÕES OFFSET COMUM PAPEL 75G	4.000,000	Folha
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO EM ACRÍLICO E ESTOJO AVELUDADO, MEDINDO 25X20CM.	11,000	Unidade
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, EM MOLDURA EM MADEIRA DOURADA, MED. 130X80CM	1,000	Unidade
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MINE GALERIA DE FOTOS(RÉPLICA), DOS ATUAIS VEREADORES. MED.40X50CM	11,000	Unidade
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MED.40X50CM.	2,000	Unidade
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	16,000	Unidade
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.	16,000	Unidade
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PASTA COM ZIPER E COM CARREGADOR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM COURO PRETO, E PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	11,000	Unidade
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM ESTOJO AVELUDADO, MED.25X20CM	1,000	Unidade
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE QUADRO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM MOLDURA EM ALUMÍNIO DOURADO, MEDINDO 30X40CM	1,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO EM ESTOU AVELUDADO MED. 16X12CM	11,000	Unidade
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO E COM FRASE DE HOMENAGENS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DOBRADO, MEDINDO 30X40CM. FIXADO PÁ PARTE SUPERIOR DE CADA GABINETE	11,000	Unidade
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA (9X5) FRENTE E VERSO LAMINADO	11,000	Cento

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM BASTÃO	8,000	Metro	75,27	602,16
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM ILHOS	8,000	Metro	80,27	642,16
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE VINIL BRILHO OU FOSCO	8,000	Metro	50,30	402,40
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO	35,000	Metro	60,20	2.107,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO+RECORTE	8,000	Metro	75,23	601,84
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO	10,000	Metro	90,25	902,50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	10,000	Metro	55,27	552,70
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO FOTOLUMINESCENTE	10,000	Metro	160,17	1.601,70
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 1MM	10,000	Metro	40,30	403,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 2MM	10,000	Metro	70,31	703,10
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PS TRILAMINADO 3MM	10,000	Metro	105,27	1.052,70
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL G5,G20,G35	10,000	Metro	70,21	702,10
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ACRILICO COMUM+CORTE A LASER	8,000	Metro	450,23	3.601,84
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ACRILICO ESPECIAL +CORTE A LASER	8,000	Metro	550,47	4.403,76
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÕES OFFSET COMUM PAPEL 75G	4.000,000	Folha	0,55	2.200,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO EM ACRÍLICO E ESTOJO AVELUDADO, MEDINDO 25X20CM.	11,000	Unidade	500,23	5.502,53
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, EM MOLDURA EM MADEIRA DOURADA, MED. 130X80CM	1,000	Unidade	7.000,45	7.000,45
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MINE GALERIA DE FOTOS(RÉPLICA), DOS ATUAIS VEREADORES. MED.40X50CM	11,000	Unidade	500,43	5.504,73
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MED.40X50CM.	2,000	Unidade	650,55	1.301,10
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	16,000	Unidade	320,27	5.124,32
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.	16,000	Unidade	90,27	1.444,32
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PASTA COM ZIPER E COM CARREGADOR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM COURO PRETO, E PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	11,000	Unidade	520,23	5.722,53
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM ESTOJO AVELUDADO, MED.25X20CM	1,000	Unidade	300,18	300,18
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE QUADRO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM MOLDURA EM ALUMÍNIO DOURADO, MEDINDO 30X40CM	1,000	Unidade	400,08	400,08
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO EM ESTOU AVELUDADO MED. 16X12CM	11,000	Unidade	400,08	4.400,88
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO E COM FRASE DE HOMENAGENS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DOBRADO, MEDINDO 30X40CM. FIXADO PÁ PARTE SUPERIOR DE CADA GABINETE	11,000	Unidade	350,17	3.851,87
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA (9X5) FRENTE E VERSO LAMINADO	11,000	Cento	70,17	771,87

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.803,82 (sessenta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, como estipulado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade conforme art. 11, sendo promovida quando viável e vantajosa para a Administração, uma análise obrigatória nos Estudos Técnicos Preliminares (art. 18, §2º). Verifica-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, respaldada pelo que é descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e no cumprimento dos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

No que tange à possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, consultando o art. 40, §2º e pautando-se na indicação prévia do processo administrativo para a execução por lote. Nota-se que o mercado possui fornecedores especializados que poderiam atender aos segmentos identificados, incrementando a competitividade nos termos do art. 11, e que permitiria configurar requisitos proporcionais e específicos para a habilitação. Além disso, a possível fragmentação pode otimizar a captação de fornecedores locais e proporcionaria ganhos em logística, conforme identificado nas análises de mercado e revisões técnicas.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, ressalta-se que ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral pode se revelar mais vantajosa segundo o art. 40, §3º, uma vez que facilita as economias de escala, promove uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), mantém a funcionalidade de um sistema unificado (inciso II) e reforça a padronização e exclusividade em provedor único (inciso III). A opção integral minimiza riscos à integridade técnica e responsabilização, sobretudo quando relacionadas a obras ou serviços, indicando de forma preferencial essa abordagem após análises comparativas, conforme delineado no art. 5º.

A implicação dessa decisão sobre a gestão e fiscalização destaca que a execução consolidada simplifica os processos de gestão e assegura a responsabilidade técnica em maior grau, enquanto o parcelamento poderia robustecer o acompanhamento e verificar as entregas descentralizadas. No entanto, essa fragmentação implicaria num aumento de complexidade administrativa, exigindo uma infraestrutura institucional mais ampla e atempada, sempre alinhada aos princípios de eficiência conforme disposto no art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme as orientações da 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e está em harmonia com as diretrizes de economicidade e competitividade explicitadas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a decisão está bem fundamentada para alcançar o interesse público com eficiência, respeitando também os critérios balizados no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico está plenamente alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Jucás, conforme identificado pelo PCA 04293769000104-0-000001/2025, referente ao exercício financeiro de 2025. Este alinhamento garante que as demandas da Câmara sejam antecipadas, possibilitando uma melhor otimização do orçamento e a garantia de coerência e eficiência econômica, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento expresso desta contratação não apenas promove a economicidade e a competitividade, mas também assegura que as necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' sejam atendidas de forma eficaz. A inclusão no PCA subentende uma vinculação a outros planos estratégicos e de desenvolvimento institucional. Assim, cumprindo com o artigo 12, o processo garante transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos, contribuindo para a seleção de propostas vantajosas e a ampliação da competitividade, conforme os objetivos do artigo 11.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a confecção de material gráfico e serigráfico destinam-se a fortalecer a eficiência operacional da Câmara Municipal de Jucás, refletindo os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento de recursos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada, a solução escolhida visa não apenas atender à demanda premente por materiais essenciais à comunicação institucional, mas também assegurar um fluxo contínuo e eficiente de produção que reduza custos operacionais e elimine retrabalho. Esses materiais, essenciais para a atividade legislativa e a comunicação com a população, deverão ser produzidos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim a continuidade das atividades administrativas sem interrupções.

Ao otimizar o uso dos recursos humanos, a contratação prevê uma racionalização de tarefas internas da Câmara, permitindo que o pessoal capacitado se dedique às suas funções principais sem desviar esforços para a produção de materiais gráficos. Em termos de recursos materiais, a estratégia adotada busca minimizar o desperdício e o subaproveitamento, garantindo que cada item produzido seja efetivamente utilizado para os fins propostos, enquanto a contratação gera recursos financeiros pela obtenção de preços unitários mais competitivos, conforme indicado nas pesquisas de mercado realizadas.

A utilização de instrumentos de medição de resultados será primordial para monitorar o sucesso da contratação. Indicadores quantificáveis, como a economia percentual obtida e a redução nas

horas de trabalho pela não internalização de produção gráfica, serão fundamentais para validar os ganhos estimados e servirão como base para o relatório final de contratação, quando aplicável. Esses objetivos atendem ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública não apenas atenda suas metas institucionais, mas faça uso otimizado dos recursos disponíveis, assegurando que cada dispêndio público seja justificado pela eficiência e pelo impacto positivo tangível nas atividades da Câmara Municipal de Jucás.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e serigráfico para a Câmara Municipal de Jucás se apresenta como uma demanda contínua, necessária para a execução eficiente das atividades institucionais da entidade. A análise toma por base, primeiramente, a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo,

conforme os artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, fazendo uma avaliação neutra entre a possibilidade de emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional.

O SRP presta-se à contratação de objetos que requerem padronização e aquisição contínua, o que parece alinhar-se ao caráter repetitivo da necessidade de materiais gráficos, um cenário onde a padronização e a incerteza em relação aos quantitativos a serem demandados podem ser beneficiadas por preços pré-estabelecidos e a possibilidade de compras fracionadas. Isso agrega economicidade ao usufruir de economia de escala e reduções no esforço administrativo, como destacado no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, embasado pelo art. 5º. A gestão planejada do SRP, conforme os artigos 82 e 86, permite ainda acomodar novas demandas dentro deste esquema, sendo uma escolha adequada para otimizar recursos públicos e assegurar a eficiência.

Por outro lado, a contratação tradicional, por meio de licitação específica, garantiria uma abordagem mais segura e talvez mais rápida para atender necessidades pontuais, bem definidas e fixas, sem a expectativa de variação iminente em seus requisitos, o que está alinhado ao artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 em relação à segurança jurídica e imediaticidade. Sendo assim, ela é indicada para casos em que o escopo da contratação e os volumes são bem conhecidos antecipadamente, sem margem para recorrentes ajustes, o que favorece decisões baseadas em demandas claramente estabelecidas.

Considerando as informações advindas do Plano de Contratação Anual (PCA) e as exigências e dinâmica das operações da Câmara Municipal de Jucás, a adoção do SRP configura-se como mais adequada para a gestão da presente contratação. A flexibilidade proporcionada por este modelo atenderá melhor às necessidades operacionais, econômicas e de planejamento da entidade, permitindo aproveitar as vantagens competitivas e de custo associadas a esse sistema. Essa opção visa garantir maior agilidade e eficiência no atendimento ao interesse público, congruentes com os resultados pretendidos e devidamente fundamentados nos princípios e objetivos mencionados na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na contratação para a prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico foi realizada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhada aos princípios dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, considera-se a descrição da necessidade da contratação, que demanda serviços contínuos e especializados para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jucás. Dada a natureza relativamente simples e padronizada do objeto, dificilmente há justificativa técnica para a exigência ou permissão de participação de consórcios, posto que a complexidade técnica não é elevada e não há necessidade de somatório de capacidades ou múltiplas especialidades.

Por outro lado, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a

participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato. Isso porque consórcios exigem compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária entre os participantes, o que pode complicar o processo administrativo, conforme disposto no art. 15. Além disso, a letra da Lei vincula a participação de consórcios a casos onde exista benefício concreto na capacidade financeira ou operacional. Porém, para este caso específico, com quantidades estimadas e atividades contínuas, a participação de um fornecedor único tende a ser mais econômica e eficaz, evitando, assim, o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira que consórcios poderiam demandar.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios se apresenta como a solução mais adequada para garantir a eficiência e a economicidade da contratação, além de assegurar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, princípios basilares do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento está alinhado aos resultados pretendidos pela Administração, fundamentado tecnicamente no ETP e condicionado à análise detalhada do mercado. Portanto, a vedação para consórcios é recomendada para esta contratação específica, maximizando a eficiência e o interesse público conforme delineado na legislação vigente.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento de contratação integrado e eficiente. Esse cuidado permite à Administração evitar sobreposições, otimizar recursos e assegurar que todo o processo funcione em harmonia. Contratações correlatas são aquelas com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, enquanto contratações interdependentes são as que precisam ocorrer antes ou após a proposta, para que a execução se complete sem falhas. Ao considerar essas relações, a Administração Pública promove a eficiência e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na investigação atual, foram verificadas contratações passadas, em curso e planejadas que possam influenciar ou serem influenciadas pela contratação dos serviços de confecção de material gráfico e serigráfico para a Câmara Municipal de Jucás. A análise do portfólio atual revelou que não há contratações que compartilhem similaridades técnicas, de quantidade ou logísticas diretas com a presente necessidade. Porém, houve identificação de possíveis economias através de integração e padronização em unidades administrativas similares, conforme sugerido pelo art. 40, inciso V. Não há necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes, tampouco há dependências logísticas ou operacionais cruciais, como infraestrutura adicional, para a execução da solução pretendida neste ETP.

Dessa forma, a análise revelou que atualmente não há contratações correlatas ou interdependentes registradas que exijam alteração nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação deste serviço específico. A solução proposta é independente e não requer

qualquer pré-requisito estrutural, conforme explicitado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a continuidade deste ETP segue sem indicação de ajustes nas proposições estabelecidas, permanecendo em conformidade com o planejamento já delineado no PCA para o exercício financeiro de 2025. Caso surjam futuras oportunidades de integração, estas serão contempladas em revisões subsequentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico para a Câmara Municipal de Jucás, considera-se o ciclo de vida completo dos produtos a serem adquiridos, conforme preceitua o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Os principais impactos ambientais identificados incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia durante a produção e uma possível emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) associados aos processos de impressão. Para mitigar esses impactos, adotar-se-á uma série de medidas sustentáveis, começando pela preferência por materiais reciclados e impressões que utilizem tinta à base de água ou outras fórmulas de baixa toxicidade, incentivando a sustentabilidade constante do art. 5º.

Adicionalmente, para produtos que demandam energia no processo de fabricação, será priorizado o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, que garante um menor consumo de energia elétrica, alinhando-se com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o disposto no art. 12 sobre planejamento sustentável. A logística reversa será implementada como parte do processo contratual, especialmente para o descarte de toners e cartuchos de tinta usados, de modo que esses itens sejam devidamente coletados e reciclados, contribuindo para a eficácia das operações em atendimento ao art. 11.

As medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais associados a esta contratação. A reutilização e reciclagem de materiais, bem como a escolha de insumos biodegradáveis, quando disponíveis, não apenas otimizam o uso de recursos, mas também refletem o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência (art. 5º). Esse compromisso será refletido no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que a contratação não apenas atenda às necessidades institucionais, mas também auxilie na preservação do meio ambiente, promovendo um desenvolvimento sustentável na esfera local. A ausência de impactos ambientais significativos de determinadas soluções, como a escolha de papeis de baixo impacto ou reciclados, será tecnicamente fundamentada, maximizando os 'Resultados Pretendidos' pela administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico, conforme definido no processo administrativo nº 0009920250429000226 da Câmara Municipal de Jucás, revela-se viável e vantajosa. Fundamentado nos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar demonstrou que tal aquisição é indispensável para a continuidade das atividades institucionais. A pesquisa de mercado reafirmou a possibilidade de atender às demandas com qualidade e economicidade, alinhando-se ao planejamento estratégico e financeiro do exercício de 2025, tal como estabelecido no art. 40 da Lei supracitada.

Além disso, a análise de alternativas dentro do estudo técnico preliminar evidencia que não apenas há fornecedores capacitados que ofertam serviços dentro dos parâmetros exigidos mas também que as condições de execução encontram-se em consonância com as necessidades operacionais da Câmara Municipal. Com base nos dados coletados e na solução proposta, as estimativas de quantidades e valores foram coerentemente dimensionadas, garantindo a economicidade e eficiência (art. 5º) da contratação, apontando para a adoção do Termo de Referência como estratégia de formalização (art. 6º, XXIII).

A decisão de prosseguir com a contratação aqui relatada considera também a mitigação de riscos previamente avaliados, mostrando que não há evidências de ameaças significativas que possam comprometer o sucesso do processo licitatório. Portanto, a contratação orienta-se como a mais vantajosa e tecnicamente embasada solução, fortalecendo a robustez das práticas administrativas e a governança local, conforme a obrigatoriedade descrita no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a realização formal da contratação, considerando-se o alinhamento e a avaliação positiva dos elementos técnicos, econômicos e legais apresentados neste ETP. Caberá à autoridade competente a incorporação deste posicionamento às etapas subsequentes do processo de contratação, assegurando a adequação da solução à estratégia institucional vigente.

Jucás / CE, 6 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO